

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE MARÇO DE 2016

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Vereador, Victor Pereira não esteve presente à Reunião, tendo dado conhecimento na Reunião de Câmara realizada no dia 14 de março de 2016.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente prestou as seguintes informações:

“Dia da Árvore

Um dia em cheio, repleto de atividades ligadas à natureza e ao meio ambiente, onde a música, os cheiros, a dança, os jogos e a aprendizagem foram constantes.

Assim foi o Dia da Árvore 2016 para as cerca de 350 crianças, a frequentar o 4.º ano nos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, que participaram nas diversas atividades promovidas pelo Município de Bragança.

O dia incluiu peddy-papers, experiências com perfumes, brincadeiras nos insufláveis, jogos tradicionais, música, dança, o plantio de 270 árvores na Quinta do Rei e muitas outras atividades lúdicas associadas ao Dia da Árvore (comemorado, este ano, a 15 de março devido às férias escolares).

No final, foram entregues diplomas a cada Agrupamento de Escolas,

onde se comprovava o seu contributo para a redução da pegada ecológica e um postal a cada criança.

Nas comemorações do Dia da Árvore participaram os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga, Colégio Sagrado Coração de Jesus, Colégio de Santa Clara e Escola Dr. Diogo Sá Vargas. O Município de Bragança contou com a colaboração da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, Juntas/Uniões das Freguesias do Concelho e Associação Portuguesa de Educação Ambiental.

Visita da Secretária de Estado da Cultura a Bragança

A Secretária de Estado da Cultura, Isabel Botelho Leal, teve a oportunidade de comprovar, presencialmente, no dia 18 de março, que Bragança é “um território de alta densidade cultural”.

A visita de trabalho começou pelo Teatro Municipal de Bragança, onde lhe foram apresentadas algumas das especificidades que fazem deste equipamento um dos melhores teatros do País.

Seguiu-se o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, projetado por Souto Moura, sendo um espaço cultural de referência a nível nacional, com uma programação de elevada qualidade.

O Centro de Fotografia Georges Dussaud foi o último local visitado em Bragança, onde estão patentes trabalhos feitos pelo fotógrafo francês um pouco por todo o País, desde Bragança ao Alentejo.

Conferência “As comunidades portuguesas e as migrações”

A conferência “As comunidades portuguesas e as migrações”, proferida pelo Professor Adriano Moreira (que decorreu a 17 de março, na Biblioteca Municipal), marcou o retomar do Ciclo de Conferências “Biblioteca Adriano Moreira, Conversas sobre Valores e o Futuro”.

Mais de 70 pessoas assistiram à intervenção do Professor Adriano Moreira sobre os vários fluxos migratórios portugueses ao longo da história e na atualidade.

Reunião do Conselho Municipal de Segurança de Bragança

O Conselho Municipal de Segurança reuniu, no dia 21 de março, na

Sala de Atos do Teatro Municipal, onde o Comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana e o Comandante da Polícia de Segurança Pública deram a conhecer alguns dados relacionados com questões de segurança no Concelho de Bragança.

Pela Guarda Nacional Republicana foram apresentados números, a partir dos quais se concluiu que, de 2014 para 2015, se verificou uma redução de 4,64% na criminalidade contra pessoas. Registou-se, no entanto, um aumento na criminalidade contra o património e o Estado.

Relativamente às questões de segurança no Concelho de Bragança apresentadas pela Polícia de Segurança Pública constatou-se uma diminuição no que toca à criminalidade denunciada e à criminalidade geral, sendo que a taxa mais baixa (de 2001 a 2015) se verificou no ano de 2015.

Registou-se, ainda, uma diminuição de 29% ao nível de Ocorrências e Vítimas de Violência Doméstica, de 2011 para 2015.

No Conselho Municipal de Segurança, além do Município de Bragança, estiveram representados a Unidade de Saúde Pública, os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal e Miguel Torga, a União das Freguesias Sé, Santa Maria e Meixedo, a GNR, a PSP, a ACISB, o NERBA, as forças políticas da CDU, PSD e Movimento Sempre Presente, o Ministério Público, o Instituto Português do Desporto e da Juventude e os Bombeiros Voluntários de Bragança.

Torneio Zonal de Infantis Zona Norte

Bragança acolheu, de 18 a 20 de março, o Torneio Zonal de Infantis Zona Norte, que teve lugar na Piscina Municipal de Bragança.

O evento, que contou com a participação de mais de 280 atletas, de 51 clubes, trouxe a Bragança mais de 800 pessoas (entre atletas, equipas técnicas, familiares e amigos dos participantes), contribuindo para a dinamização da economia local e promoção territorial.

Feira do Folar e do Azeite em Izedo

O delicioso e tradicional folar e o azeite de qualidade levaram milhares de visitantes de toda a região à 17.^a Feira do Folar e do Azeite em Izedo, que

decorreu no Pavilhão da Escola EB 1, 2, 3 de Izeda, de 24 a 26 de março.

Este certame tem contribuído para a dinamização da economia local e para a valorização de produtos tradicionais, como o folar e o azeite, doces e pão caseiros e fumeiro.

A XVII Feira do Folar e do Azeite, na qual marcaram presença cerca de 40 expositores de todo o País, é organizada pela Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda, e contou com apoio logístico e financeiro do Município de Bragança.”

O Sr. Presidente entregou ao Sr. Vereador, André Novo, documento contendo as respostas às questões colocadas na passada Reunião de Câmara.

Intervenção do Sr. Vereador, André Novo

Edifício Sede do NAC

“Consultando o site das finanças no separador de venda de bens penhorados, encontra-se a seguinte informação: “Prédio Urbano, Artigo 6027 O imóvel em venda é a sede do NORDESTE AUTOMÓVEL CLUB - NAC, sito na Av.^a Abade Baçal”, com um valor base de 152.915,00€. A construção do edifício sede do NAC foi em terreno cedido pela Câmara Municipal de Bragança?

Festivais Literários

Na sequência de uma notícia veiculada por um órgão de comunicação social nacional sobre Festivais Literários, suscitou-nos curiosidade em comparar programas e custos dos diferentes festivais literários efetuados pelo País. Tivemos apenas em atenção os festivais literários públicos efetuados em 2015 pela mesma empresa responsável pelo Festival Literário em Bragança 2015 - Maratonas de Leitura - Consultores Editoriais Lda. Pelo que pudemos perceber, o custo médio dos 6 festivais encontrados foi de 15,8 mil euros. Bragança teve o segundo festival mais caro do país – 23,4 mil euros. Gostávamos que o Sr. Presidente nos esclarecesse sobre os custos detalhados com este festival.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador, André Novo

“O edifício sede do NORDESTE AUTOMÓVEL CLUB – NAC, está edificado num terreno municipal cedido sob a forma de direito de superfície, por cinquenta anos, àquela associação. A penhora da Autoridade Tributária incide apenas no edificado. A cedência do direito de superfície data de dezanove de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. O clausulado estabelece que “Ao terreno não pode ser dado fim diferente para aquele que foi cedido” e “ No caso de dissolução da coletividade, o terreno reverterá com todas as benfeitorias à posse deste Município sem direito a qualquer indemnização.”

O Sr. Presidente transmitiu, ainda, que na próxima Reunião de Câmara prestará informação sobre o custo do Festival Literário em Bragança 2015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE MARÇO DE 2016

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto da Rocha, André Novo e Gilberto José Araújo Baptista, e uma abstenção da Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo, por não ter estado presente na reunião, em virtude de se ter ausentado em representação Municipal, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião

de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respectivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016, no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A

emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, emitir parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Academia Ibérica da Máscara

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Academia Ibérica da Máscara, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, bem como a utilização da sala de espelhos, para o dia 21 de maio, das 13h00 às 20h00, para o encerramento dos Conselhos Raianos, “Áreas Protegidas, Cidadania, Desenvolvimento”, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,47€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Academia Ibérica da Máscara, no valor de 68,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - PROPOSTA DA QUARTA MODIFICAÇÃO – TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA E TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2016

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a quarta modificação; a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 340 000,00 euros e reforços de igual valor; e a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 156 000,00 euros e reforços de igual valor.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto da Rocha.

Intervenção do Sr. Vereador, André Novo

O Sr. Vereador, André Novo, solicitou informação sobre o cumprimento da sentença judicial do trabalhador, Aduíno Miranda.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que na próxima Reunião prestaria esclarecimentos. Foi solicitada informação ao Técnico Superior Jurista, Dr. Paulo Pereira.

PONTO 8 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual estipula que compete à Câmara

Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

A **Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda – ADRI** solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.000,00 euros, para realização da 17.^a Edição da Feira do Folar de Izeda, com um orçamento global previsível de 16.500,00€.

Considerando a importância deste evento para a dinamização da economia local e a promoção turística da região, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 7.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 1207/2016), sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: 50% até ao final do mês de março de 2016 e o remanescente com a entrega do relatório financeiro final, 60 dias após a realização do evento.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, no projeto 24/2007 – “Apoio à realização de Feiras e Certames”, que tem um saldo disponível para cabimento na presente data de 20.000,00€. Os fundos disponíveis ascendem, em 18 de março de 2016, a 3.055.303,96€.

O **Núcleo Empresarial da Região de Bragança – NERBA**, solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para apoio à realização da 5.^a Edição da Expo Trás-os-Montes, que terá lugar de 27 a 29 de maio do presente, em Bragança.

O presente evento visa promover o património cultural, artesanal, gastronómico e turístico de Trás-os-Montes, no sentido de contribuir para a dinamização da economia local, assim como fomentar a cooperação entre as empresas locais, ibéricas e da diáspora portuguesa, através da realização de encontros empresariais.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, no projeto 24/2007 “Apoio à realização de Feiras e Certames”,

com dotação atual de 13.000,00€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 3.048.303,96 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 10.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 1209/2016) para apoio à realização da 5.ª Edição da Expo Trás-os-Montes e a transferência a ocorrer até ao final do mês de maio de 2016.

A **Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano**, solicitou um apoio financeiro, no valor de 17.941,23 euros, referente ao valor não cofinanciado da candidatura “Trás-os-Montes XXI Mais”, nomeadamente no que concerne à contratualização da prestação de serviços de reengenharia e certificação de processos para consolidação do sistema de gestão da qualidade e auditoria externa (2015), relativas ao Município de Bragança.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, no projeto 11/2010 “Apoio à Modernização Administrativa (Associações de Municípios)”, dispondo de um saldo de cabimento disponível de 18.000,00 euros e os fundos disponíveis ascendem, em 18 de março de 2016, a 3.038.303,96 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 17.941,23 euros (Proposta de cabimento n.º 1217/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de março de 2016.

A **Comissão Fabriqueira da Igreja de Santa Clara de Fontes Barrosas**, solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de requalificação da Igreja de Fontes Barrosas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, no projeto 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho”, com um saldo de cabimento atual de 46.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem, em 18 de março de 2016, a 3.020.362,73 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 1219/2016) e a respetiva

transferência a ocorrer até ao final do mês de março de 2016.

A **Fábrica da Igreja Paroquial de São Bento e São Francisco**, solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00 euros, para arranjos exteriores ao adro da Capela do Sagrado Coração de Jesus, nas Quintas da Seara.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016, no projeto 6/2007 “Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho”, com um saldo de cabimento atual de 41.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem, em 18 de março de 2016, a 3.015.362,73 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 1220/2016) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de março de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos apoios, nos termos propostos.

PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de fevereiro - no montante total de 1 546 876,45 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	50 500,00 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	38 588,13 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	78 262,47 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	90 549,90 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	674 685,18 €;
Outros - diversos	614 290,77 €.
Tomado conhecimento.	

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário

de tesouraria reportado ao dia 24 de março de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 693 453,13€

Em Operações Não Orçamentais: 1 385 677,68€

Tomado conhecimento.

PONTO 11 – CEDÊNCIA GRATUITA - EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DO PARÂMIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. DO ENQUADRAMENTO FÁCTICO-JURÍDICO

1. A Associação “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro” vem requerer a cedência gratuita do edifício da antiga Escola Primária do Parâmio, para instalação da respetiva sede de funcionamento.

2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens do domínio público e os bens do domínio privado.

3. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cf. os artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e 1304.º do Código Civil).

4. O imóvel onde funcionou a Escola Primária do Parâmio, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo n.º 397 e descrito na CRP sob o n.º 856 da Freguesia do Parâmio, encontra-se desativado e desocupado, integrando o domínio privado disponível do Município de Bragança.

5. Para o caso específico da administração municipal, a possibilidade legal de disposição e administração dos bens do seu domínio privado disponível resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais pelos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1,

alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. No exercício das suas competências, os órgãos municipais estão, antes de tudo, limitados pelo denominado princípio da especialidade do fim das pessoas coletivas, expressamente consagrado no artigo 160.º do Código Civil.

7. O princípio da especialidade do fim, estabelece uma demarcação negativa da área de ação de qualquer pessoal coletiva, incluindo as públicas, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios ou atribuições.

8. A Associação “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro” é uma associação de direito privado, que tem por objeto social aconselhar e dar apoio aos produtores associados em tudo que se relaciona com a produção e comercialização da castanha e o tratamento do castanheiro.

9. Nesta conformidade, atentos os fins estatutários da entidade requerente e a relevância económica local da fileira da castanha, não se vislumbra impedimento legal à cedência do edifício à Associação, na prossecução das atribuições municipais de apoio às atividades com relevância económica de interesse municipal, em vista a promoção do desenvolvimento, consignadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais.

10. No concernente à titulação jurídica da cedência do imóvel, no quadro legal vigente, não está o Município vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra da onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência gratuita da utilização do imóvel, sob a forma de contrato de comodato.

II. PROPOSTA

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais de deliberar, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, a celebração de um contrato de comodato com a Associação “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro” sujeito ao clausulado anexo.

CONTRATO DE COMODATO

Nota justificativa

Considerando que o Município de Bragança é titular do imóvel onde funcionou a Escola Primária do Parâmio, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo n.º 397 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 856, da Freguesia do Parâmio e integrado no domínio privado disponível;

Considerando que a Associação “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro”, vem requerer a cedência gratuita do referido edifício para instalação e funcionamento da respetiva sede;

Considerando que a entidade requerente é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objeto social aconselhar e dar apoio aos produtores associados em tudo que se relaciona com a produção e comercialização da castanha e o tratamento do castanheiro;

Considerando que constitui atribuição municipal, expressamente consignada na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar as atividades com relevância económica de interesse municipal, com vista à promoção do desenvolvimento;

Considerando que o Município reconhece interesse municipal à utilização do edifício pelo “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro” para a prossecução das suas atribuições estatutárias, bem como à respetiva recuperação e conservação, salvaguardando a sua linha arquitetónica;

Considerando que, no quadro legal vigente, o Município não está vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra de onerosidade, podendo legitimamente optar pela cedência gratuita do imóvel através de contrato de comodato;

Nos termos e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do regime

jurídico das autarquias locais, propõe-se a cedência à Associação “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro”, do imóvel da antiga Escola Primária do Parâmio, em regime de contrato de comodato, subordinado ao seguinte clausulado:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança, doravante Primeiro Outorgante, é titular do imóvel onde funcionou a Escola Primária do Parâmio, inscrito na matriz predial urbana respetiva sob o artigo n.º 397 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 856, da Freguesia do Parâmio, integrado no respetivo domínio privado disponível.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede à Associação “Agrupamento de Produtores de Castanha do Transbaceiro”, doravante Segunda Outorgante, em regime de comodato, o imóvel descrito na cláusula anterior para instalação e funcionamento da respetiva sede.

2. O prazo acordado para o presente contrato é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo de ambos os contraentes.

Cláusula Terceira

Na vigência do presente contrato, constituem obrigações da Segunda Outorgante, para além das expressamente previstas no artigo 1135.º do Código Civil:

a) Desenvolver as suas atividades em consonância com o previsto nos respetivos estatutos;

b) Assumir os encargos com a guarda, conservação e manutenção do edifício, decorrentes, entre outros, das seguintes despesas: contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações e outros análogos; limpeza e manutenção do imóvel; pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas; pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis.

Cláusula Quarta

1. Qualquer obra a levar a cabo pela Segunda Outorgante terá que ser autorizada por escrito pelo Primeiro Outorgante.

2. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pela Segunda Outorgante ficarão a pertencer ao edifício, sem que aquela possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

Fica vedado à Segunda Outorgante consentir que terceiros usem o edifício sem prévia autorização expressa do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante poderá modificar ou fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exigam razões de interesse público, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

1. O contrato caduca com a verificação do termo do prazo estipulado, salvo prorrogação e com a extinção da Segunda Outorgante.

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a restituir o edifício antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, caso deixe de o utilizar ou necessitar para os fins acordados.

Cláusula Oitava

A restituição do imóvel deverá efetivar-se no prazo máximo de 120 dias, a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação, em caso de resolução do contrato por parte do Município.

Cláusula Nona

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, que respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula Décima

No omissis regem os artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil e, no que respeita ao exercício pelo Primeiro Outorgante dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código

dos Contratos Públicos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Declaração de voto do Sr. Vereador, André Novo

“Tal como já referimos noutras ocasiões, “sabendo nós da importância que qualquer imóvel de qualquer escola representa para o imaginário das populações das nossas aldeias e o grau de afetividade que os liga a um espaço que ajudou a moldar a personalidade, a receber e a dar afetos, a ler e a escrever, a construir sonhos, a dar e a receber solidariedade, a educar gerações que passaram pelos bancos da escola e que veem nos seus muros algo que faz parte delas, das suas vivências de meninice e que ninguém pode cortar.” Na presente proposta entendemos que estão salvaguardados os princípios anteriormente referidos. A Associação de Produtores de Castanha do Transbaceiro tem como principal objetivo aconselhar e dar apoio aos produtores sobre a produção e comercialização da castanha e tratamento do castanheiro, propondo-se reabrir as portas da escola primária, agora com outras funções. Como tal, somos favoráveis ao uso deste imóvel para os fins propostos.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 12 - REFEIÇÕES ESCOLARES – ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 10 de maio, os alunos da EB1 de Izeda e no dia 18 de maio, os alunos da EB1 de S. C. Rossas se deslocam para Bragança a fim de participarem nas atividades da Escola Fixa de Trânsito que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições desses dias em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.

A entidade fornecedora das refeições destas escolas, será avisada atempadamente para não efetuar o serviço nesses dias.

O custo total global estimado das refeições é 67,20 € (sessenta e sete euros e vinte cêntimos) conforme os quadros seguintes:

Dia 10 de maio:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
EB1 Izeda	21	1,68 € (IVA incluído)	35,28€ (IVA Incluído)

Dia 18 de maio:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
EB1 S.C. Rossas	19	1,68 € (IVA incluído)	31,92€ (IVA Incluído)

Verifica-se uma poupança de 18,00€ em relação ao custo do pagamento à empresa Gertal que seria 85,20€ (40 refeições x 2,13€ custo unitário da refeição com IVA incluído).

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com os Agrupamentos de Escolas para fornecimento de refeições no ano letivo 2014/2015, que no n.º 2 da sua cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 – REFEIÇÕES ESCOLARES – ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO-RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 17 de março, os alunos da EB1 de Parada se deslocam para Bragança a fim de participarem nas atividades da Escola Fixa de Trânsito que abrange o período da manhã e da tarde e aos quais o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal servirá o almoço, solicita-se autorização para que as refeições desse dia em vez de serem pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal), sejam pagas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal. A entidade fornecedora das refeições desta escola, será avisada atempadamente para não efetuar o serviço nesse dia.

O custo total global estimado das refeições é 26,88 € (vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos) conforme o quadro seguinte:

Dia 17 de março:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento Abade de Baçal	Custo Total
EB1 Parada	16	1,68 € (IVA incluído)	26,88€ (IVA Incluído)

Verifica-se uma poupança de 7,20€ em relação ao custo do pagamento à empresa Gertal que seria 34,08€ (16 refeições x 2,13€ custo unitário da refeição com IVA incluído).

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com os Agrupamentos de Escolas para fornecimento de refeições no ano letivo 2014/2015, nos termos do n.º 2 da sua cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”.

De acordo com o disposto na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a

Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho de 15.03.2016: "Autorizo nos termos da informação. Conhecimento à RC para ratificação."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 14 – PROTOCOLO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “PONTOS DE ENCONTRO: ARTE, ARQUITETURA E PATRIMÓNIO A NORTE”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

Entre:

A FUNDAÇÃO DE SERRALVES, Pessoa Coletiva n.º 502266643, Instituída por Decreto-Lei N.º 240-A/89, de 27 de Julho, com sede na Rua de Serralves, 977, Porto, adiante designada “Fundação”, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Ana Pinho Macedo Silva e pela Diretora Geral, Odete Maria Alves da Silva Patrício,

e

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, Pessoa Coletiva n.º 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, adiante designado por “MB” representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias;

e

O MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA, Pessoa Coletiva n.º 506538575, com sede na Avenida da Liberdade, no concelho de S. João da Madeira, adiante designada “MSJM” representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Senhor Dr. Ricardo Oliveira Figueiredo.

Considerando que:

a) A Fundação é uma Instituição Privada de Utilidade Pública, que tem como missão estimular o interesse e o conhecimento de públicos de diferentes

origens e idades pela Arte Contemporânea, pela Arquitetura, pela Paisagem e por temas críticos para a sociedade e seu futuro, fazendo-o de forma integrada com base num conjunto patrimonial de exceção, no qual se destacam o Museu de Arte Contemporânea e o Parque;

b) A Fundação tem como fins a promoção de atividades culturais no domínio de todas as artes, tutelando o Museu de Arte Contemporânea, pertencente à Rede Portuguesa de Museus (anexo 1) é o mais importante Museu de Arte Contemporânea em Portugal, tendo já alcançado uma importante projeção internacional, desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, bem como na projeção da imagem da Região a nível nacional e internacional;

c) O Parque de Serralves foi classificado como Monumento Nacional através do Decreto n.º 31-G/2012, de 31 de dezembro (anexo 2);

d) A Fundação detém uma das maiores coleções de arte contemporânea nacional e internacional existente em Portugal, integrando algumas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de sessenta e os nossos dias;

e) O MB e o MSJM prosseguem fins culturais no âmbito das competências que lhe são atribuídas pela alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º - Património, cultura e ciência, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

f) O MB gere o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, que resultou da realização de uma intervenção no antigo Solar dos Sá Vargas, sob a orientação arquitetónica do Arquiteto Eduardo Souto Moura;

g) O MB tem como objetivo fundamental neste domínio que o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais funcione como Pólo de Animação Cultural, oferecendo às populações uma oportunidade de enriquecer os seus hábitos culturais, confrontando-os com experiências de intercâmbio artístico e conferindo visibilidade aos autores contemporâneos da Região, bem como as referências Nacionais e Internacionais, nomeadamente ibéricas;

h) O MB tem património imóvel classificado à sua guarda (anexo 3);

i) O MSJM desenvolveu um processo de reabilitação e requalificação

patrimonial de parte do que foi o complexo industrial da Oliva dando, assim, lugar à Oliva Creative Factory, espaço de temperamento criativo vocacionado para a instalação de atividades que têm como matéria-prima a imaginação e criatividade associadas ao talento, onde funciona o Núcleo de Arte da Oliva, espaço expositivo destinado às artes, especialmente artes plásticas;

j) O edifício da fábrica Oliva para além de constituir um relevante legado da história da arquitetura industrial, assume-se, por via de uma reabilitação arquitetónica e funcional, como um espaço de criatividade, com a missão de sensibilizar o público para a arte contemporânea e para a expressão artística como fundamento de uma região criativa e inovadora, assumindo-se como espaço de debate e reflexão sobre a sociedade contemporânea e espaço de promoção e desenvolvimento cultural e criativo da região onde se insere;

k) As três entidades detêm à sua guarda importantes coleções próprias, a saber: a Fundação alberga um importante conjunto de referência de arte contemporânea portuguesa e internacional, a “Coleção de Serralves”; o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais acolhe um núcleo de obras da artista transmontana Graça Morais; e o Núcleo de Arte da Oliva acolhe a Coleção Norlinda e José Lima e a Coleção Treger/Saint Silvestre;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo enquanto acordo de parceria para o desenvolvimento da rede articulada de dinamização cultural na Região Norte “Pontos de Encontro: Arte, Arquitetura e Património a Norte”, nos termos e com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem como objeto a constituição de uma parceria para o desenvolvimento da rede articulada de dinamização cultural “Pontos de Encontro: Arte, Arquitetura e Património a Norte”, definindo a participação e as obrigações de cada um dos parceiros.

Cláusula 2.ª

(Objetivo do projeto)

O projeto “Pontos de Encontro: Arte, Arquitetura e Património a Norte”

tem como objetivo criar uma rede articulada de dinamização dos equipamentos culturais destas três entidades, que potencie a divulgação e dinamização conjunta do Património Cultural, assim fomentando a atratividade turística da Região do Norte, alinhada com a Agenda Regional de Turismo do Norte.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da Fundação de Serralves)

A Fundação de Serralves tem as seguintes obrigações:

- A. Constituição da rede de equipamentos culturais dos três parceiros;
- B. Gestão e coordenação da rede criada no âmbito do projeto “Pontos de Encontro: Arte, Arquitetura e Património a Norte”;
- C. Divulgação e promoção das ofertas culturais da rede, classificadas com um *branding* próprio, através dos meios de comunicação próprios, bem como junto de entidades com as quais detém parcerias/protocolos, nomeadamente junto de agentes de turismo;
- D. Desenvolvimento da programação/oferta cultural através da plataforma conjunta criada para os três parceiros, por forma a disponibilizar uma oferta cultural plenamente integrada e articulada;
- E. Disponibilização de meios de acesso e promoção, junto do seu público-alvo, às restantes duas entidades;
- F. Promoção junto das suas entidades relacionadas e artistas, canais de comunicação e acessibilidade para os restantes parceiros;
- G. Facilitação da organização de exposições baseados na sua coleção própria nos equipamentos culturais dos restantes dois parceiros;
- H. Promoção e realização de ações culturais comuns por forma a obter sinergias e complementaridades económicas e culturais;
- I. Partilha de conhecimento técnico sobre Coleções e Colecionismo, bem como sobre a inventariação, conservação e movimento das peças/obras.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Município de Bragança)

O Município de Bragança tem as seguintes obrigações:

- A. Constituição da rede de equipamentos culturais dos três parceiros;
- B. Divulgação e promoção das ofertas culturais da rede, classificadas com um *branding* próprio, através dos meios de comunicação próprios, bem como junto de entidades com as quais detém parcerias/protocolos, nomeadamente junto de agentes de turismo;
- C. Desenvolvimento da programação/oferta cultural através da plataforma conjunta criada para os três parceiros, por forma a disponibilizar uma oferta cultural plenamente integrada e articulada;
- D. Disponibilização de meios de acesso e promoção, junto do seu público-alvo, às restantes duas entidades;
- E. Promoção junto das suas entidades relacionadas e artistas, canais de comunicação e acessibilidade para os restantes parceiros;
- F. Facilitação da organização de exposições baseados na sua coleção própria nos equipamentos culturais dos restantes dois parceiros;
- G. Promoção e realização de ações culturais comuns por forma a obter sinergias e complementaridades económicas e culturais;
- H. Partilha de conhecimento técnico sobre Coleções e Colecionismo, bem como sobre a inventariação, conservação e movimento das peças/obras

Cláusula 5.^a

(Obrigações do Município de S. João da Madeira)

O Município de S. João da Madeira tem as seguintes obrigações:

- A. Constituição da rede de equipamentos culturais dos três parceiros;
- B. Divulgação e promoção das ofertas culturais da rede, classificadas com um *branding* próprio, através dos meios de comunicação próprios, bem como junto de entidades com as quais detém parcerias/protocolos, nomeadamente junto de agentes de turismo;
- C. Desenvolvimento da programação/oferta cultural através da plataforma conjunta criada para os três parceiros, por forma a disponibilizar uma oferta cultural plenamente integrada e articulada;
- D. Disponibilização de meios de acesso e promoção, junto do seu público-alvo, às restantes duas entidades;

E. Promoção junto das suas entidades relacionadas e artistas, canais de comunicação e acessibilidade para os restantes parceiros;

F. Facilitação da organização de exposições baseados na sua coleção própria nos equipamentos culturais dos restantes dois parceiros;

G. Promoção e realização de ações culturais comuns por forma a obter sinergias e complementaridades económicas e culturais;

H. Partilha de conhecimento técnico sobre Coleções e Colecionismo, bem como sobre a inventariação, conservação e movimento das peças/obras.

Cláusula 6.ª

(Dever de Cooperação)

As partes comprometem-se ainda a prestar mutuamente toda a colaboração necessária, no âmbito das suas competências técnicas, para o reforço da parceria agora estabelecida.

Cláusula 7.ª

(Líder da parceria)

1. A Fundação de Serralves, através de pessoa a designar, assumirá o papel de líder desta parceria.

2. Além das funções de gestão e coordenação da rede objeto do presente protocolo, a Fundação assumirá a função de coordenador técnico e de interlocutor perante a Autoridade de Gestão.

Cláusula 8.ª

(Novos parceiros)

Está prevista a possibilidade de entrada de novos parceiros nesta rede de dinamização de equipamentos culturais, mediante o acordo comum dos três parceiros fundadores, e da prova da complementaridade dos equipamentos de vocação cultural dos novos parceiros, para os objetivos e missão de dinamização da oferta cultural e captação de fluxos turísticos para a região Norte.

Cláusula 9.ª

(Comunicação)

Os parceiros comprometem-se a realizar reuniões periódicas, sempre

que se mostre necessário, para garantir o desenvolvimento e implementação das ações previstas no projeto.

As reuniões serão agendadas pela Coordenadora Técnica, através de qualquer forma escrita, incluindo correio eletrônico.

Cláusula 10.^a

(Monitorização dos resultados)

Os parceiros comprometem-se a implementar sistemas de monitorização dos indicadores de resultados previstos para o projeto e a facilitar o acesso desta informação à Autoridade de Gestão.

Cláusula 11.^a

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado, salvo denúncia de uma das partes, comunicada às outras duas partes, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 15 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se anexa, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 16 - FEIRA DA VILA DE IZEDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Sr. Presidente da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova, solicitou autorização para que sempre que exista coincidência de datas entre as feiras de Bragança e Izeda, esta última possa ser transferida para o sábado seguinte.

Referindo ainda que com a alteração introduzida na feira de Bragança, que agora se realiza semanalmente a todas as sextas-feiras, e em Izeda realiza-se nos dias 8 e 26 de cada mês, por vezes há sobreposição da realização das feiras de Bragança e Izeda, quando os dias 8 e 26 de cada mês são à sexta-feira.

Considerando que compete à Câmara Municipal de Bragança alterar temporariamente os dias e a periodicidade das feiras, em casos devidamente fundamentados e por razões de interesse público, ao abrigo do n.º 2 do artigo 35.º, do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida em Feiras ou de Modo Ambulante no Município de Bragança.

Considerando que a alteração deve ser devidamente publicitada em edital no sítio da Internet da Câmara Municipal e no balcão único eletrónico, no mínimo, com uma semana de antecedência, conforme decorre do n.º 3 do artigo 35.º do referido Regulamento Municipal.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a alteração da periodicidade da realização da feira de Izeda, de acordo com a seguinte proposta:

“A Feira de Izeda realizar-se-á nos dias 8 e 26 de cada mês, passando para sábado, sempre que coincida com sexta-feira ou domingo”.

A alteração da periodicidade da realização da feira de Izeda, deve ser publicitada em edital no sítio da Internet da Câmara Municipal e no balcão único eletrónico, no mínimo, com uma semana de antecedência.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 – ANULAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO N.º 38 DA ZONA DE TERRADOS DOS PRODUTOS DA TERRA - DIOGO GOMES DA SILVA ROSÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Diogo Gomes da Silva Rosário, foi operador diário no espaço dos terrados dos produtos da terra no Mercado Municipal de Bragança. Em janeiro de 2015, veio solicitar ao Município de Bragança que lhe fosse atribuído um espaço ao trimestre.

Em 04/02/2015, foi autorizado a ocupar o espaço n.º 38, pelo que começaram a ser emitidas as guias trimestrais. Desde essa data, o operador não ocupou o referido espaço, não justificou a sua ausência nem desistiu do lugar.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Proposta:

Considerando que o operador Diogo Gomes da Silva Rosário, desde 04/02/2015, não ocupou o espaço n.º 38 localizado na zona de terrados – mercado de venda em banca (feira dos produtos da terra) no Mercado Municipal de Bragança, não justificou a sua ausência nem desistiu do lugar.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas

Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal autorização para que se proceda à anulação da atribuição do espaço n.º 38, localizado na zona de terrados – mercado de venda em banca (feira dos produtos da terra) no Mercado Municipal de Bragança, feita ao operador Diogo Gomes da Silva Rosário.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 18 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - NATALINA ALZIRA CARVALHO RAMIRES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“Natalina Alzira Carvalho Ramires, vem solicitar a cedência do espaço L113, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para instalação de um Gabinete de Contabilidade de Projetos Agrícolas, com a intenção de iniciar a atividade no dia 01 de abril de 2016.

Cumprindo pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nesta conformidade, resulta do artigo 6.º, n.º 1, ponto 1.4 do Regulamento, que podem operar no Mercado na zona da galeria comercial, as pessoas singulares que possam prestar serviços diversos.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 do referido Regulamento, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Natalina Alzira Carvalho Ramires, que solicita a cedência do espaço com o n.º L113, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para instalação de um Gabinete de Contabilidade de Projetos Agrícolas, com a intenção de iniciar a atividade no dia 01 de abril de 2016.

Considerando que o espaço com o n.º L113, com a área de 10m2, se encontra disponível e pode ser afeto à instalação de um Gabinete de Contabilidade de Projetos Agrícolas.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L113, com a área de 10m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, Natalina Alzira Carvalho Ramires, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 76.90€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Natalina Alzira Carvalho Ramires, de acordo com a minuta que se anexa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 19 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE

BRAGANÇA - MILTON ROQUE & VIRIATO FERNANDES, LDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

“A empresa, Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., vem solicitar a Loja 105, localizada no Mercado Municipal de Bragança, para o exercício da atividade de fabrico e conserto de calçado, bem como, para o fabrico de chaves, com intenção de abrir a partir do dia 08 de abril do corrente ano.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo 4.º, n.º 1 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pela empresa, Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., que solicita a Loja 105, localizada no Mercado Municipal de Bragança, para o exercício da atividade de fabrico e conserto de calçado, bem como, para o fabrico de chaves, com intenção de abrir a partir do dia 08 de abril do corrente ano.

Considerando que o espaço L105, com a área de 36m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de fabrico e conserto de calçado e fabrico de chaves.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar o Regulamento de Funcionamento deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal que o espaço L105, com a área de 36m², localizado no Mercado Municipal de Bragança seja cedido à requerente, Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 292,32€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 da 1.ª Alteração do Regulamento de Funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e a empresa Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., de acordo com a minuta que se anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 20 – PROJETO DA FEIRA DAS CANTARINHAS E XXX EDIÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO 2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A ACISB procedeu ao envio do projeto da Feira das Cantarinhas e da XXX Edição da Feira de Artesanato 2016.

São propostos os dias 1 a 3 de maio para a realização da Feira das Cantarinhas e de 27 de abril a 1 de maio para a realização da XXX Feira de Artesanato 2016.

Assim, numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXX Edição da Feira de Artesanato 2016, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística, propõem-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

(MB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, doravante designada de ACISB, Pessoa Coletiva n.º 501 136 401, representada por Vítor Manuel Carvalho e Maria João Gonçalves Rodrigues Pereira, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração referente à realização da Feira das Cantarinhas e XXX Edição da Feira de Artesanato 2016, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objetivo)

Conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXX Edição da Feira de Artesanato 2016, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística.

CLÁUSULA II

(Organização/data/local)

Sob organização conjunta do MB e da ACISB, a Feira da Cantarinhas decorrerá nos dias 1, 2 e 3 de maio e ocupará os seguintes espaços:

- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Segurança Social;
- Espaço da nova Feira Municipal;
- Parte da Av. João da Cruz;
- Largo dos Correios;
- Rua Almirante Reis;
- Rua Alexandre Herculano;
- Rua da República;
- Praça da Sé;

- Parte da Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

A XXX Edição da Feira de Artesanato decorrerá nos dias 27 de abril a 1 de maio, no Jardim António José de Almeida e espaço do Polis.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades da ACISB)

Compete à ACISB a contratação de meios necessários à realização das duas feiras, a relação com os operadores participantes nas feiras, bem como toda a despesa inerente à atividade, com exceção da despesa referente ao aluguer dos stands para a Feira de Artesanato. A ACISB procederá a arrecadação de receita inerente à realização das feiras e apresentará um relatório financeiro e estatístico detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento das duas feiras, até ao final do mês de maio de 2016.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a contratação de stands (68 unidades) com custo previsto de 14.500,00€ para a Feira de Artesanato, prestar o apoio logístico através da disponibilização de um electricista, pela cedência de grades e bases, pela indicação de grupos musicais protocolados para animação na Feira de Artesanato e na divulgação das feiras.

Compete ainda ao MB atribuir gratuitamente, a cada expositor da Feira de Artesanato, um lugar de estacionamento no parque subterrâneo da Praça Camões e na rua junto ao Jardim Dr. António José de Almeida, para viaturas que não podem entrar no parque de estacionamento subterrâneo, de 26 de abril a 3 de maio de 2016.

CLÁUSULA V

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a celebração do presente Protocolo.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E PLANEAMENTO

PONTO 21 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 22 - REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PÚBLICO NO BAIRRO DA ESTAÇÃO - 2.ª FASE

Auto de Medição n.º 3 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 624,17 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 81 062,84 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 81 062,84 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/03/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E REDUÇÃO DE SINISTRALIDADE NA ROTUNDA DA FLOR DA PONTE

Auto de Medição n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 710,30 € + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700 – Gabinete de topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., pelo valor de 142 643,37 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 73 528,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/03/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E

VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTOCTONES

Auto de Revisão de Preços n.º 4 (Definitiva) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 298,71 € + IVA, adjudicada à empresa, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 1 116 740,75 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/03/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - CEMITÉRIO DE ST.º CONDESTÁVEL

Auto de Medição n.º 4 Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 943,97 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 83 945,80 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 80 227,82 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/03/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA. PARTE A - CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA CULTURA SEFARDITA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Auto de Medição n.º 15 - A referente à empreitada acima mencionada, no valor de 50 836,80 € + IVA, adjudicada à empresa, Habitâmega, Construções, S.A., pelo valor de 447 952,84 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 359 427,03 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 17/03/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - EDITE DA CONCEIÇÃO CARVALHO TOMÉ

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém destinado a recolha de alfaías agrícolas, a levar a efeito na Rua dos Gatos, na localidade de Palácios, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, com o processo n.º 11/15.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2016/01/25, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 586, de 2016/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 28 - ISAIAS FLORES ROQUE

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto para a legalização e ampliação de um anexo e sua adaptação a atividade pecuária, sito na freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 202/03.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2016/01/11, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 318, de 2016/01/18, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e

Urbanismo.

PONTO 29 - LUIS DOS SANTOS PIRES

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/1982, sito no Bairro Rubacar em Bragança, com o processo n.º 2/1982.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2016/02/22, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1169, de 2016/02/29, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 30 - ABEL LUIS NOGUEIRO & IRMÃOS LDA.

Apresentou requerimento a solicitar a alteração ao processo de loteamento, a levar a efeito na Rua do Albergue, na União das Freguesias Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 1/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alterações ao projeto de loteamento urbano, aprovado em Reunião de Câmara de 24/08/2015, para constituição de vinte e dois lotes de terreno, destinados à construção de imóveis de habitação unifamiliar, num prédio com a área de 13.000 m², inscrito na matriz predial urbana n.º 727-P da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 1680/20091207, que no seu todo confronta de norte com Francisco José Martins, de sul com via pública, Av. Cidade de Zamora, de nascente com caminho público e de poente com Terreno do Seminário,

situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, em Solo de Urbanização Programada, Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo I, definida na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O projeto de alterações agora apresentado compreende a alteração à área dos lotes 1, 2 e 3, passando a constar o lote 1 com 364m², o lote 2 com 230m² e o lote 3 com 300m², ao invés de 309m², 250m², e 325m² respetivamente.

É proposto também a alteração às áreas de implantação e construção dos lotes 1 a 12, conforme quadro e planta de síntese apresentado no projeto de alterações.

Pretende-se ainda acrescentar duas novas cláusulas ao regulamento do alvará, de modo a permitir a junção de dois ou mais lotes, e definindo a responsabilidade do loteador na execução e exploração do equipamento previsto.

O projeto de loteamento continua a garantir o disposto na alínea b) do ponto 4 do artigo 26.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança, cumpre os indicadores urbanísticos constantes na Tabela I do Anexo II do mesmo regulamento, cumpre o estipulado no artigo 39.º do mesmo regulamento com o dimensionamento da rede viária proposta, cumpre com o número de 44 lugares de estacionamento privados e de 33 lugares público de acordo com o estabelecido, respetivamente, no Quadro IV do artigo 42.º do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade e na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março.

O loteador cumpre o somatório das áreas de cedência, regulamentares, destinadas a espaços verdes e a equipamentos de utilização coletiva, com a cedência de 1.917,00m².

A área a lotear de 13.000,00m², é o somatório da área de 10.832,00m² correspondente à área de lotes formados, da área de 1.917,00m² correspondente à área de infraestruturas viárias a serem executadas pelo loteador, da área para equipamento e espaços verdes públicos, e da área de 251m² destinada a passeios.

Estando o projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, de acordo com o Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor para esta operação urbanística emite-se parecer favorável à realização do presente loteamento, em conformidade com a planta de síntese, e com o seguinte de regulamento, que se passa a transcrever:

UM - São constituídos vinte e dois lotes de terreno, para construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés-do-chão e um andar, identificados da seguinte forma:

LOTE 1 – Com a área de 364.00m² a confrontar a Norte com Lote 4, a Sul com Av.^a Cidade de Zamora, a Nascente com Lote 2 e a Poente com terrenos do Seminário.

LOTE 2 – Com a área de 230.00m² a confrontar a Norte com rua pública, a Sul com Av.^a Cidade de Zamora, a Nascente com Lote 3 e a Poente com lote 1

LOTE 3 – Com a área de 300.00m² a confrontar a Norte com rua pública, a Sul com Av.^a Cidade de Zamora, a Nascente com rua pública e a Poente com Lote 2

LOTE 4 – Com a área de 356.00m² a confrontar a Norte com lote 5, a Sul com rua pública, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do Seminário

LOTE 5 – Com a área de 362.00m² a confrontar a Norte com lote 6, a Sul com lote 4, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário

LOTE 6 – Com a área de 471.00m² a confrontar a Norte com lote 7, a Sul com lote 5, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 7 – Com a área de 466.00m² a confrontar a Norte com lote 8, a Sul com lote 6, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 8 – Com a área de 465.00m² a confrontar a Norte com lote 9, a Sul com lote 7, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do

seminário.

LOTE 9 – Com a área de 569.00m² a confrontar a Norte com lote 10, a Sul com lote 8, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário-

LOTE 10 – Com a área de 454.00m² a confrontar a Norte com lote 11, a Sul com lote 9, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário

LOTE 11 – Com a área de 328.00m² a confrontar a Norte com lote 12, a Sul com lote 10, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 12 – Com a área de 358.00m² a confrontar a Norte com lote 13, a Sul com lote 11, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 13 – Com a área de 602.00m² a confrontar a Norte com lote 14, a Sul com lote 12, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário

LOTE 14 – Com a área de 621.00m² a confrontar a Norte com lote 15, a Sul com lote 13, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 15 – Com a área de 632.00m² a confrontar a Norte com lote 16, a Sul com lote 14, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 16 – Com a área de 622.00m² a confrontar a Norte com lote 17, a Sul com lote 15, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário

LOTE 17 – Com a área de 614.00m² a confrontar a Norte com lote 18, a Sul com lote 16, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 18 – Com a área de 611.00m² a confrontar a Norte com lote 19, a Sul com lote 17, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 19 – Com a área de 603.00m² a confrontar a Norte com lote 20, a Sul com lote 18, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 20 – Com a área de 601.00m² a confrontar Norte com lote 21, a Sul com lote 19, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 21 – Com a área de 602.00m² a confrontar a Norte com lote 22, a Sul com lote 20, a Nascente com rua pública e a Poente com terrenos do seminário.

LOTE 22 – Com a área de 601.00m² a confrontar a Norte com Francisco José Martins, a Sul com rua pública, a Nascente com rua pública e a Poente com lote 21.

DOIS - As construções a executar nos referidos lotes regulam-se pelo seguinte regulamento

DOIS PONTO UM - Os lotes 1 a 22 destinam-se a imóveis habitacionais unifamiliares compostos de cave, rés-do-chão e um andar, sendo do tipo em banda nos lotes 1 a 12 e do tipo isolado nos lotes 13 a 22. Os lotes 13 a 22 poderão ser compostos só de cave e rés-do-chão.

DOIS PONTO DOIS - Estão previstas as seguintes áreas de construção acima da soleira, conforme quadro de áreas da planta síntese: Lote 1 - 190.00m², Lote 2 – 138.00m², Lote 3 – 159.00m², Lotes 4 a 12 - 168.00m², Lotes 13 e 22 – 165.00m², Lotes 14 a 21 - 183.40m². Em todos os lotes será permitida uma tolerância na área de construção acima da soleira de 25%, desde que sejam respeitados os afastamentos mínimos de 5 m aos limites laterais e de 6 m no tardo, medidos no ponto médio das fachadas.

DOIS PONTO TRÊS – As caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação, podendo nelas ser previsto sanitário de serviço, com a área de construção máxima definida no quadro de áreas da planta síntese.

DOIS PONTO QUATRO – Em todos os lotes está vedado a construção de qualquer tipo de anexo.

DOIS PONTO CINCO - A cota de soleira máxima será conforme quadro da planta síntese.

DOIS PONTO SEIS – Deverá ser respeitada a frente de construção resultante dos alinhamentos e dos afastamentos dos alçados principais definidos na planta síntese. Nos lotes 14 a 21, no alçado principal, o andar deverá recuar pelo menos 2 m e a cave pelo menos 1 m em relação ao rés-do-chão.

DOIS PONTO SETE – Nos lotes 1 a 22 nos imóveis a construir a forma e inclinação das coberturas não será condicionada, sugere-se no entanto, no sentido da maior harmonia possível o respeito pelas formas apresentadas em imagens anexas ao loteamento. Todas as construções devem utilizar como revestimento, no caso de cobertura inclinada, a ardósia, telha cerâmica plana ou chapa apropriada.

DOIS PONTO OITO – Nos lotes 1 a 3 o muro de vedação existente deverá ser mantido e restaurado, permitindo-se apenas a abertura de portão homem, a restante vedação posterior destes lotes bem como a totalidade da vedação dos restantes lotes será constituída por rede que não excederá 1,50 m de altura que deverá suportar o crescimento de sebe verde. Na frente dos lotes para instalação de infraestruturas será possível a construção de muro frontal com altura máxima de 1,40 m.

DOIS PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 22 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita sua abertura para o passeio ou logradouro público.

DOIS PONTO DEZ – Será autorizada a junção de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ter a designação formada pelo número do primeiro e último lote, ligados pelo símbolo de barra e cuja área será a soma das áreas dos lotes agrupados. A construção a edificar no lote resultante deverá ter uma área de construção limitada pela soma das áreas de construção previstas para cada um dos lotes agrupados, bem como seguir as mesmas especificações expressas para cada lote neste regulamento.

TRÊS – O equipamento previsto na planta de síntese, será da

responsabilidade do loteador a sua construção, conforme projeto a apresentar, com um só piso e com a área de 72 m², conforme referida planta de síntese, ficando com a contrapartida de poder explorar o espaço em termos comerciais para o uso de estabelecimento de restauração e bebidas para um período de 25 anos, renovável.

Mais se informa que, para os devidos efeitos, de acordo com o registado na base de dados desta Câmara Municipal o topónimo do arruamento público a nascente é conhecido como Rua do Albergue.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - CÂMARA MUNICIPAL DA TORRE DE MONCORVO - RATIFICAÇÃO DE ATO

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à divulgação da Feira Medieval de Torre de Moncorvo no dia 18 em Bragança e 26 de março em Izeda, com o processo n.º 23/16, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal;

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente praticar quaisquer atos da competência

desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Propõe-se, para aprovação do Sr. Presidente, a isenção do pagamento das taxas ao Município de Torre de Moncorvo no valor de 42,56€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, ficando o ato sujeito a ratificação na próxima reunião de câmara, e a posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Despacho de 18/03/2016: “Defiro a isenção do pagamento das taxas e agendamento para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 32 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 10/03/2016 a 22/03/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

MARIA DE LURDES AFONSO PINHEIRO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro D`Além, na Freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL ANTÓNIO LINO MATOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na freguesia de Santa Comba de Rossas, Lote 29, concelho de Bragança, com o processo n.º 279/94, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL JOAQUIM RODRIGUES AMADO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alterações a um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Conde de Ariães n.º 130 em Bragança, com o processo n.º 44/96, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

LURDES MARIA GOMES DE FREITAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a estabelecimento industrial do tipo 3, sito na Travessa do Jogo dos Paus, n.º 2, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 148/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CRISTINA DA CONCEIÇÃO CELAS PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referente construção de uma moradia unifamiliar, sita no lugar da “Chaira da Igreja”, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 68/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. LOURENÇO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à construção de um edifício destinado a Lar de Idosos, a levar a efeito no Lugar de São Miguel, freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO SAMUEL RODRIGUES LIMÕES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de Luanda, em Bragança, com o processo n.º 9/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto referente construção

de uma moradia unifamiliar, sita na Avenida das Cantarias, Lote 20, na freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 81/90, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA MARIA SIMÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no Largo da Fonte, na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/16, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de abril de 2016, foi a mesma aprovada, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, e uma abstenção do Sr. Vereador, Victor Prada Pereira, por não ter estado presente, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
